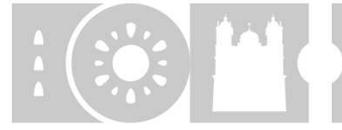




# Licitação



## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2025 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2025 – PMPF

LICITAÇÃO Nº 1013/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 10.490.987/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09H01MIN DO DIA 14 DE MAIO DE 2025**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 1013/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM ROCHA CRISTALINA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.**

**Data da sessão: 14 DE MAIO DE 2025 ÀS 09H01MIN.**

Data início de acolhimento das propostas: 29/04/2025, às 09h00min.

Encerramento do Recebimento das propostas: 14/05/2025, às 09h00min.

**Início da Disputa: 14/05/2025, às 09h01min.**

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM ROCHA CRISTALINA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.**

#### LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM ROCHA CRISTALINA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	--------------------	-------	----------



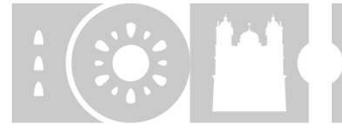
1			PERFURAÇÃO DE POÇOS NO CRISTALINO		1		441.001,20	441.001,20	100,00 %
1.1	911	Próprio	LOCAÇÃO DE POÇO	UND	20	296,09	360,60	7.212,00	1,64 %
1.2	6234	ORSE	Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 8" (Poço 120m)	m	400	183,74	223,77	89.508,00	20,30 %
1.3	6268	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	400	221,38	269,61	107.844,00	24,45 %
1.4	6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m	m	400	53,02	64,57	25.828,00	5,86 %
1.5	6237	ORSE	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m)	m	1000	125,23	152,51	152.510,00	34,58 %
1.6	908	Próprio	LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DE POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR	UND	20	346,47	421,96	8.439,20	1,91 %
1.7	907	Próprio	DESINFECÇÃO DE POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTÍVEL E OPERADOR	UND	20	243,94	297,09	5.941,80	1,35 %
1.8	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	20	565,21	688,36	13.767,20	3,12 %
1.9	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	20	55,98	68,17	1.363,40	0,31 %
1.10	912	Próprio	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 150PSI / 600CFM	UND	20	1.125,40	1.370,62	27.412,40	6,22 %
1.11	913	Próprio	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LANÇADO E ADENSADO	UND	20	48,25	58,76	1.175,20	0,27 %

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições - encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O presente estudo tem como objetivo atender ao interesse público, respondendo aos desafios concretos relacionados à escassez de água em diversas comunidades do município de Pedras de Fogo. A garantia do acesso à água potável é um direito fundamental e essencial à saúde, à segurança alimentar, ao desenvolvimento econômico e à dignidade da população, especialmente nas zonas rurais mais vulneráveis. Pedras de Fogo é um município com histórico de dificuldades no abastecimento regular de água, agravado por sua localização em área de predominância de rochas cristalinas, onde a disponibilidade de água superficial é limitada e os períodos de estiagem são frequentes. As fontes superficiais, em sua maioria, possuem regime intermitente e baixa capacidade de armazenamento, o que torna o abastecimento instável e, muitas vezes, inviável. O problema central a ser enfrentado é a insuficiência no acesso regular e seguro à água, o que compromete a saúde pública, a produção agrícola de subsistência, a permanência das famílias no campo e a dignidade das comunidades. A implementação de um registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poços tubulares proporcionará impactos positivos diretos e indiretos para a administração pública e para a sociedade como um todo. Essa medida possibilitará a ampliação da autonomia hídrica das comunidades atendidas, maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais e a melhoria na qualidade de vida da população rural. A ausência dessa contratação compromete a capacidade de resposta do município frente à escassez hídrica, favorece o êxodo rural, acarreta prejuízos econômicos e ambientais e obriga o poder público a recorrer, repetidamente, a soluções temporárias e onerosas. Além disso, a omissão em estruturar esse mecanismo pode resultar em responsabilizações administrativas e sociais para o ente público. Os benefícios esperados incluem o acesso permanente à água de qualidade, a redução da vulnerabilidade social, o fortalecimento da segurança hídrica do município e o alinhamento com as metas de desenvolvimento sustentável. Estabelecer um registro de preços com infraestrutura adequada representa um instrumento estratégico de médio e longo prazo, com retorno direto na promoção da saúde, da cidadania e da resiliência das comunidades locais.



1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES – MEMORIAL DESCRITIVO;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.1.1.3. <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>;

3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**



4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de compra:

**Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá um prazo de 3 (três) dias corridos para iniciar os serviços.**

5.2. Os contratos que vierem a ser firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência própria, a ser estabelecida conforme a complexidade e a necessidade da execução do serviço, respeitando as disposições contidas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente PROJETO BÁSICO - Anexo I. Na hipótese de o referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.4. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: Os contratos que vierem a ser firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência própria, a ser estabelecida conforme a complexidade e a necessidade da execução do serviço, respeitando as disposições contidas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Ordinários: Decorre da Lei Municipal nº. 1.205 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2025, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

### **CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

17 512 1139 1125 – Perfuração e Instalação de Poços e Adutoras

12 361 1116 1032 – Perfuração e Manutenção de Poços nas Escolas Municipais

### **ELEMENTO DE DESPESAS:**

4490.51 – Obras e Instalações

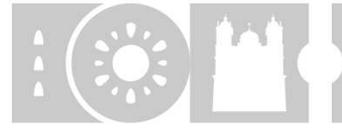
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com a habilitação jurídica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor do Lote: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Valor unitário de cada item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.3. Quantidade: conforme fixada no Projeto Básico - Anexo I;

9.1.4. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.5. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada lote e respectivos itens, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Projeto Básico - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

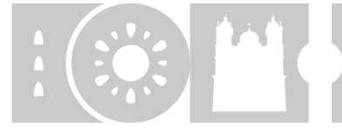
9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

**10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto".

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.



10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0. DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar,



considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e ou municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.



12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC ou familiar;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. Alvará de funcionamento e localização.

#### 12.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - PESSOA JURÍDICA:

##### 12.4.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.4.2. Deverão ser apresentados pelas licitantes os seguintes documentos abaixo relacionados:

12.4.3. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

14.4.4. Comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que atestem sua Capacitação Técnico-Operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a execução satisfatória da atividade a seguir descrita, considerada de elevada relevância técnica e valor significativo, conforme quantitativo discriminado abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA	m	100

\* Equivalente a 10% do quantitativo do serviço previsto na planilha orçamentária.

14.4.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo exigido do item acima.

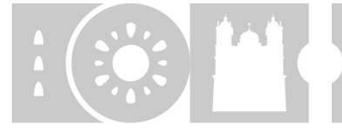
##### 14.5.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.5.1. A licitante deverá garantir a presença de profissional legalmente habilitado, engenheiro civil, engenheiro de minas ou geólogo, com registro ativo no CREA, que atuará como responsável técnico pela empresa durante a execução do contrato, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Considerando que o serviço de locação de poço está contemplado na planilha, a contratada deverá assegurar que essa atividade específica seja executada por geólogo ou engenheiro de minas, com experiência compatível e emissão de ART própria, podendo este estar vinculado à empresa por meio de contrato formal, integrar seu quadro funcional ou apresentar declaração de compromisso de futura contratação para o caso de adjudicação do certame.

14.5.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar através de atestado(s) de responsabilidade técnica a execução do serviço de PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA, considerado de elevada relevância técnica e valor significativo.

14.5.3. O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução das obras. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico profissional.

14.5.4. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação



de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

14.5.5. A relação contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) disponível deve ser acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a realização do objeto desta licitação.

14.5.6. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.

14.5.7. O profissional indicado pelo licitante deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que haja autorização prévia e expressamente aprovada pelo Contratante.

14.5.7.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta inicial;

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

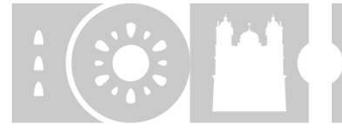
12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:



13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

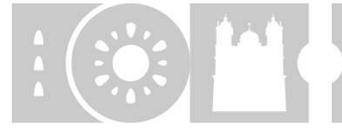
13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.



#### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

#### **15.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0. DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:



16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da



aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**



18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **20.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

20.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

20.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

20.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **21.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



21.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **22.1. Obrigações do Contratante:**

22.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

22.1.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto.

22.1.3. Designar servidores responsáveis pela gestão contratual, fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

22.1.4. Atestar as Notas Fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados.

22.1.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.

22.1.6. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas, a suspensão da prestação dos serviços e a sustação do pagamento de quaisquer faturas.

22.1.7. Descontar da Nota Fiscal apresentada os valores correspondentes às multas aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

22.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a apresentação do documento fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

22.1.9. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas à liquidação da obrigação financeira, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.

22.1.10. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização, devidamente registrada e quitada perante o CREA.

22.1.11. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

22.1.12. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **22.2. Obrigações do Contratado:**

22.2.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

22.2.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

22.2.3. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

22.2.4. É responsabilidade da CONTRATADA entregar, dentro do prazo estipulado, os relatórios previamente mencionados.

22.2.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.



22.2.6. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.

22.2.7. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.

22.2.8. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.

22.2.9. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.

22.2.10. A CONTRATADA deve obedecer integralmente às especificações técnicas.

22.2.11. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **23.0. DO PAGAMENTO**

23.1. Será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

23.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada com base nos serviços efetivamente executados e comprovados, mediante apresentação das respectivas medições, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Administração.

23.3. Os serviços serão executados por demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com base na Ata de Registro de Preços e deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela fiscalização.

23.4. Considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de previsão exata das condições geológicas e dos quantitativos necessários para a perfuração de cada poço, os contratos e ordens de serviço indicarão valores estimativos, baseados em médias técnicas, exclusivamente para efeito de planejamento.

23.5. Os valores efetivos a serem pagos serão apurados com base nos quantitativos reais executados em campo, conforme registrado em fichas técnicas padronizadas, atestados pela fiscalização.

23.6. Os pagamentos serão realizados após a conferência e aceitação da medição pela fiscalização, apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

23.7. A dedução dos quantitativos da Ata de Registro de Preços será feita com base nos quantitativos efetivamente executados e pagos, sendo vedada a utilização de valores estimativos como referência para fins de liquidação.

23.8. A divergência entre os quantitativos inicialmente estimados e os efetivamente executados não caracterizará alteração contratual, desde que os valores finais estejam dentro do limite global de quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

23.9. Não será devido qualquer pagamento por serviços não executados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições contratuais.

23.10. Quando, após a perfuração do poço, for constatada pela fiscalização técnica a ausência de vazão mínima produtiva (poço seco), o pagamento referente à perfuração será realizado com deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

23.11. Na hipótese de nova tentativa de perfuração no mesmo local ou em local próximo, autorizada previamente pela fiscalização, será garantido o pagamento integral caso o poço seja



considerado produtivo. Se, ainda assim, a nova tentativa resultar em poço seco, aplicar-se-á novamente o pagamento com deságio de 50% sobre os serviços realizados.

23.12. As medições dos serviços executados em poços secos deverão ser igualmente registradas em ficha técnica específica, acompanhadas de relatório geológico descritivo da tentativa de perfuração, com indicação das profundidades atingidas, tipo de solo e justificativa técnica da classificação como não produtivo.

23.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **24.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

24.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **25.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

25.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham



acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 – Centro – Pedras de Fogo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o do Município de Pedras de Fogo/PB, Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 25 de abril de 2025.

---

**EDILLON DA SILVA LIMA**

Pregoeiro Oficial



Licitação



# ANEXO I – PROJETO BÁSICO - MEMORIAL DESCRITIVO



## PROJETO BÁSICO

### 1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico reúne os elementos essenciais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração de poços tubulares em rochas cristalinas no município de Pedras de Fogo – PB.

Este documento tem como objetivo estabelecer a natureza, o escopo e as responsabilidades dos serviços, assegurando a eficiência e a qualidade na execução, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente. Para tanto, define-se detalhadamente as atividades previstas, os requisitos de qualificação técnica proporcionais à complexidade dos serviços, bem como as diretrizes e condições indispensáveis ao alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Nos capítulos subsequentes, serão apresentados os aspectos técnicos da contratação, incluindo as soluções propostas, o orçamento discriminado e as especificações técnicas para execução eficiente dos serviços.

### 2. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados em áreas situadas em todo o território do município de Pedras de Fogo – PB, abrangendo, prioritariamente, comunidades rurais com histórico de escassez hídrica e ausência de acesso regular à água potável. Os locais exatos serão definidos pela administração municipal ao longo da vigência da ata, conforme demanda e avaliações técnicas.





### 3. DA JUSTIFICATIVA

A formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos em rochas cristalinas no município de Pedras de Fogo é medida indispensável diante da realidade hídrica local, marcada por limitações no acesso à água potável, especialmente nas comunidades rurais. Trata-se de uma necessidade contínua e recorrente, relacionada à segurança hídrica, saúde pública e à dignidade da população.

A escolha pelo modelo de registro de preços se justifica pela imprevisibilidade quanto à localização exata e à quantidade de poços a serem perfurados, já que as demandas surgem progressivamente conforme as solicitações das comunidades e a identificação de áreas prioritárias. Esse modelo contratual permite atender de forma célere, eficiente e planejada as necessidades reais da população, otimizando os recursos públicos e garantindo flexibilidade na execução.

A perfuração de poços em rochas cristalinas é um serviço tecnicamente especializado, que exige mão de obra qualificada, equipamentos específicos e conhecimento técnico adequado das formações geológicas. Diante disso, a realização direta pelo município demandaria investimentos elevados em estrutura, equipamentos e pessoal, o que se revela incompatível com a realidade orçamentária e operacional da gestão municipal. A terceirização por meio de registro de preços, portanto, apresenta-se como a alternativa mais viável, eficiente e econômica.

A ausência dessa contratação comprometeria seriamente a saúde pública, a produção agrícola de subsistência, favorece o êxodo rural e aumenta a vulnerabilidade social dessas comunidades.

A medida também reforça o compromisso do município com os princípios da sustentabilidade, promovendo o uso racional de recursos hídricos subterrâneos, o fortalecimento das comunidades locais e a conformidade com as normas ambientais e sanitárias. A adoção de um sistema tecnicamente estruturado de perfuração, com critérios bem definidos, assegura maior controle, qualidade na execução e melhores resultados para a população.

Dessa forma, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares se mostra essencial para a eficiência da gestão pública, a melhoria da qualidade de vida da população e a garantia de acesso à água de forma segura, permanente e sustentável.



#### **4. DO OBJETO**

- 4.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração de poços tubulares em rochas cristalinas no município de Pedras de Fogo – PB.
- 4.2. O objeto deste Projeto Básico é classificado como serviço especial de engenharia, conforme artigo 6º, XXI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Estão descritos neste Projeto Básico as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano para a execução dos serviços contratados. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerá a decisão da fiscalização, com a devida autorização do Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar do presente certame as empresas interessadas do ramo pertinente, que atendam plenamente as condições do presente Projeto Básico.
- 5.2. Não poderão participar da licitação as empresas em alguma das seguintes condições:
- 5.2.1. Direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do Art. 9 da Lei nº 14.133/21, servidores da administração.
- 5.2.2. Direta ou indiretamente os impedidos pelo Art. 14, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21.
- 5.2.3. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.
- 5.2.4. Empresa estrangeira que não funcione no país, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **6. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO e o critério de julgamento será o de menor preço.
- 6.2. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Unitário, conforme Art. 46 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3. Será adotado o modo de disputa aberto, conforme Art. 56, I, da Lei nº 14.133/21.



6.4. Sem prejuízos das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

## 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimando para este objeto é de **R\$ 441.001,20 (quatrocentos e quarenta e um mil, um real e vinte centavos)** e não poderá exceder a referida importância.

7.2. O BDI utilizado foi de 21,79%.

## 8. DAS TABELAS DE REFERÊNCIA

Os preços unitários dos serviços foram definidos com base em levantamento realizado a partir de fontes oficiais e reconhecidas de custos da construção civil, considerando a realidade local e a especificidade técnica da perfuração de poços tubulares em rochas cristalinas. As referências adotadas incluíram os bancos de dados do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, **SICRO (Sistema de Custos Rodoviários)** e **ORSE (Orçamento de Obras do Estado de Sergipe)**.

Nos casos em que não foram localizadas composições específicas nos referidos sistemas, foram elaboradas composições próprias, utilizando insumos constantes nessas mesmas bases de dados, com a devida justificativa técnica.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e comprovação de vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os contratos que vierem a ser firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência própria, a ser estabelecida conforme a complexidade e a necessidade da execução do serviço, respeitando as disposições contidas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A cada nova demanda identificada, será emitida a respectiva ordem de contratação, com assinatura de contrato individualizado com a empresa registrada, limitado à vigência da Ata, e ao quantitativo disponível para consumo.



9.4. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá um prazo de 3 (três) dias corridos para iniciar os serviços.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Projeto Básico estarão vinculadas a dotação orçamentária abaixo:

### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

### **CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

17 512 1139 **1125** – Perfuração e Instalação de Poços e Adutoras

12 361 1116 **1032** – Perfuração e Manutenção de Poços nas Escolas Municipais

### **ELEMENTO DE DESPESAS:**

4490.51 – Obras e Instalações

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2. A execução desse objeto será financiada com recursos próprios.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços ajustada ao valor final da disputa deverá ser apresentada em meio eletrônico, redigida em língua portuguesa, com clareza e sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá conter os seguintes itens:

11.1.1. Razão social da empresa e assinatura digital do representante na última página;

11.1.2. Planilha Orçamentária contendo os preços unitários e totais, que deverão incluir todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista, securitária e previdenciária. Além disso, devem englobar todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.

11.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, visando comprovar a exequibilidade da execução da proposta, contemplando todos os custos necessários para a execução dos serviços. A planilha deverá incluir ainda a taxa de BDI, devidamente detalhada, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da proposta.

11.1.3.1. A licitante deverá apresentar o detalhamento analítico do BDI e dos encargos sociais de sua proposta. Não será permitida a utilização de taxas de BDI diferenciadas nas composições de custos unitários da mesma categoria de serviços.



- 11.2. A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os serviços, unidades e quantidades fixados naquele documento.
- 11.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 11.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 11.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 11.5. Os coeficientes da Planilha de Composição de Custos Unitários deverão estar em conformidade com o Sistema adotado pela Administração, não podendo sofrer alteração.
- 11.6. O percentual das Leis Sociais deverá ser empregado conforme composição apresentada pela Administração, não podendo sofrer alteração.
- 11.7. Os documentos deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n. 5.194, de 24/12/1966.
- 11.8. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 11.9. O preço total e os preços unitários apresentados pelos participantes para a realização dos serviços, não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários e totais contidos na planilha apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Pedras de Fogo.
- 11.10. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.11. O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de envio da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.
- 11.12. Deverá constar a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.13. A licitante também deverá apresentar suas planilhas, referente aos itens 11.1.1 e 11.1.2, em arquivo digital editável em formato amplamente difundido (.xls, .xlsx, ou equivalente).



## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 12.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada com base nos serviços efetivamente executados e comprovados, mediante apresentação das respectivas medições, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Administração.
- 12.3. Os serviços serão executados por demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com base na Ata de Registro de Preços e deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela fiscalização.
- 12.4. Considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de previsão exata das condições geológicas e dos quantitativos necessários para a perfuração de cada poço, os contratos e ordens de serviço indicarão valores estimativos, baseados em médias técnicas, exclusivamente para efeito de planejamento.
- 12.5. Os valores efetivos a serem pagos serão apurados com base nos quantitativos reais executados em campo, conforme registrado em fichas técnicas padronizadas, atestados pela fiscalização.
- 12.6. Os pagamentos serão realizados após a conferência e aceitação da medição pela fiscalização, apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 12.7. A dedução dos quantitativos da Ata de Registro de Preços será feita com base nos quantitativos efetivamente executados e pagos, sendo vedada a utilização de valores estimativos como referência para fins de liquidação.
- 12.8. A divergência entre os quantitativos inicialmente estimados e os efetivamente executados não caracterizará alteração contratual, desde que os valores finais estejam dentro do limite global de quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 12.9. Não será devido qualquer pagamento por serviços não executados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições contratuais.
- 12.10. Quando, após a perfuração do poço, for constatada pela fiscalização técnica a ausência de vazão mínima produtiva (poço seco), o pagamento referente à perfuração será realizado com deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os preços unitários dos serviços efetivamente executados.



- 12.11. Na hipótese de nova tentativa de perfuração no mesmo local ou em local próximo, autorizada previamente pela fiscalização, será garantido o pagamento integral caso o poço seja considerado produtivo. Se, ainda assim, a nova tentativa resultar em poço seco, aplicar-se-á novamente o pagamento com deságio de 50% sobre os serviços realizados.
- 12.12. As medições dos serviços executados em poços secos deverão ser igualmente registradas em ficha técnica específica, acompanhadas de relatório geológico descritivo da tentativa de perfuração, com indicação das profundidades atingidas, tipo de solo e justificativa técnica da classificação como não produtivo.

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 13.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.1.1. Deverão ser apresentados pelas licitantes os seguintes documentos abaixo relacionados:

13.1.2. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

13.1.3. Comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que atestem sua Capacitação Técnico-Operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a execução satisfatória da atividade a seguir descrita, considerada de elevada relevância técnica e valor significativo, conforme quantitativo discriminado abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA	m	100

\* Equivalente a 10% do quantitativo do serviço previsto na planilha orçamentária.

13.1.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo exigido do item acima.

#### 13.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.2.1. A licitante deverá garantir a presença de profissional legalmente habilitado, engenheiro civil, engenheiro de minas ou geólogo, com registro ativo no CREA, que atuará como



responsável técnico pela empresa durante a execução do contrato, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Considerando que o serviço de locação de poço está contemplado na planilha, a contratada deverá assegurar que essa atividade específica seja executada por geólogo ou engenheiro de minas, com experiência compatível e emissão de ART própria, podendo este estar vinculado à empresa por meio de contrato formal, integrar seu quadro funcional ou apresentar declaração de compromisso de futura contratação para o caso de adjudicação do certame.

- 13.2.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar através de atestado(s) de responsabilidade técnica a execução do serviço de PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA, considerado de elevada relevância técnica e valor significativo.
- 13.2.3. O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução das obras. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico profissional.
- 13.2.4. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.
- 13.2.5. A relação contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) disponível deve ser acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a realização do objeto desta licitação.
- 13.2.6. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.
- 13.2.7. O profissional indicado pelo licitante deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que haja autorização prévia e expressamente aprovada pelo Contratante.
  - 13.2.7.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que



se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.

## **14. DECLARAÇÕES**

- 14.1. Declaração de que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.
- 14.2. Declaração formal emitida pela licitante que analisou as concepções das peças técnicas e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços.
- 14.3. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário para o cumprimento do objeto.
- 14.4. Declaração de vistoria técnica no município. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração formal atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo dos serviços. A licitante assumirá total responsabilidade por essa escolha e se compromete a não utilizar essa condição para quaisquer questionamentos futuros que possam resultar em revisões técnicas ou financeiras com o município de Pedras de Fogo. A declaração deve obrigatoriamente conter o número e o objeto desta licitação.
- 14.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

## **15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de uma) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em Recuperação Judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
  - 15.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJ (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.



- 15.1.2. A certidão descrita no subitem 15.1.1 somente é exigido quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver ressalva expressa que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 15.1.3. Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, não se constitui critério de inabilitação.
- 15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 15.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 15.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- 15.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	$\geq 1$
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	$\geq 1$
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	$\geq 1$
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

- 15.3.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.
- 15.4. Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.



15.4.1. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

## **16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas para execução do objeto em questão estão detalhadas em documento anexo.

## **17. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

17.1. A empreiteira será responsável por fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como por disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), adequados às atividades realizadas e aos riscos que possam comprometer a saúde e a segurança dos trabalhadores.

17.2. Todos os funcionários deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em conformidade com a Norma Regulamentadora (NR) 06 e as demais normas trabalhistas aplicáveis.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

18.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fiscais relativas aos seus empregados e subcontratados envolvidos na execução dos serviços.

18.2. A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores tenham seus direitos assegurados conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, recolhimento de encargos sociais (FGTS, INSS), férias, 13º salário e demais benefícios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas convenções coletivas aplicáveis.

18.3. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à CONTRATANTE a comprovação de regularidade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo guias de recolhimento de FGTS e INSS dos empregados alocados na execução do contrato.



18.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação de regularidade referente às obrigações trabalhistas, sendo vedada a transferência dessas responsabilidades à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Será permitida a subcontratação parcial da execução dos serviços objeto da presente licitação, desde que prevista em contrato e limitada às atividades acessórias ou complementares, como análises laboratoriais ou ensaios específicos.

19.2. A subcontratação em questão está condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e deverá observar os requisitos legais e contratuais aplicáveis, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, bem como a observância da qualidade dos serviços prestados pela subcontratada.

19.3. A CONTRATADA responderá integralmente pela execução dos serviços subcontratados, não sendo transferida à CONTRATANTE qualquer responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária ou fiscal decorrente da subcontratação.

## **20. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1. Considerando que a que a presente licitação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de perfuração de poços tubulares profundos em rochas cristalinas, os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da ata, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Caso a Ata de Registro de Preços venha a ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reajuste dos preços registrados, desde que cumprido o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, conforme o caso.

20.3. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação verificada no IPCA–IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 20.4. Os contratos que vierem a ser firmados com base na Ata também poderão ser reajustados, desde que observadas as mesmas condições estabelecidas nos itens anteriores.
- 20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.6. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento.
- 20.7. A Administração assegurará à contratada, sempre que ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.8. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada pela contratada, devidamente fundamentada com documentos técnicos e contábeis que demonstrem a alteração de preços, a variação anormal de custos, ou os impactos externos que comprometeram o equilíbrio inicialmente pactuado.
- 20.9. A Administração analisará o pedido com base em critérios técnicos, jurídicos e econômicos, podendo solicitar informações complementares, realizar diligências e, se necessário, emitir parecer técnico ou jurídico antes da decisão final.
- 20.10. O reequilíbrio econômico-financeiro não será concedido nos casos de negligência, imprudência ou má gestão da contratada, nem em decorrência de riscos previsíveis inerentes à atividade e que não alterem significativamente as condições originalmente pactuadas.
- 20.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado a partir da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **21. DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES**

- 21.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados para fins de acréscimo ou diminuição de quantitativos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que os acréscimos contratuais permaneçam dentro do limite global de quantidades e valores previstos na própria ata. Dessa forma, qualquer ampliação no escopo do contrato individual



deverá observar rigorosamente o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços vigente, não sendo possível ultrapassá-lo sob nenhuma hipótese.

## **22. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

- 22.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a execução por escopo e o cumprimento integral das condições técnicas estabelecidas neste projeto básico.
- 22.2. O objeto será recebido por poço executado, nos seguintes termos:
- 22.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, mediante a emissão de termo circunstanciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal da contratada, após a conclusão de todos os serviços previstos para o poço, incluindo a perfuração, revestimento, cimentação, limpeza, desinfecção, análises, laje de proteção e ensaio de vazão.
- 22.2.2. Definitivamente, mediante emissão de termo de recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento provisório e regularização de eventuais pendências técnicas ou documentais identificadas na vistoria.
- 22.3. Os serviços serão recebidos por unidade de poço concluído e aprovado pela fiscalização, sendo vedado o recebimento de poços com pendências técnicas, vícios ou inexecução de etapas previstas nas especificações.
- 22.4. Os ensaios, análises laboratoriais, fichas técnicas e demais documentos exigidos no memorial de especificações técnicas comporão os elementos obrigatórios de verificação e aferição da boa execução.
- 22.5. Caso identificado poço seco (não produtivo), o mesmo será recebido com as limitações previstas neste documento, observando-se os critérios técnicos e de pagamento estabelecidos, incluindo o deságio de 50% sobre os serviços, conforme previsto nas especificações técnicas.
- 22.6. A contratada será responsável por corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes do serviço executado que apresentem vícios, falhas ou não conformidade técnica, constatadas até o recebimento definitivo.
- 22.7. A contratada deverá manter, até o recebimento definitivo, a responsabilidade técnica pela integridade dos serviços executados, zelando pelo estado do local, dos materiais empregados e da estrutura construída.



- 22.8. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da plena conformidade com os requisitos técnicos, contratuais e legais, sendo a execução incorporada à infraestrutura do Município.
- 22.9. A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil, pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados em relação a parte estrutural, devendo reparar eventual vício, defeito ou falha que comprometa o uso ou a durabilidade da obra executada.
- 22.10. A obra será considerada aceita pelo CONTRATANTE somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **23. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O Gestor do Contrato será Marcos Anderson Silva Cavalcante, Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano, nomeado pela Portaria GP 007/25. O Gestor assume a responsabilidade pela administração geral do contrato, interface entre a Administração e a contratada, assegurando o cumprimento das condições contratuais, prazos e qualidade dos serviços.

Os responsáveis têm a atribuição de acompanhar a execução dos serviços, assegurar o cumprimento das especificações técnicas e contratuais, e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente. Além disso, devem relatar à Administração quaisquer irregularidades ou não conformidades que possam comprometer a qualidade e a segurança da execução dos serviços.

### **24. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

- 24.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 24.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

24.3. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

24.4. É responsabilidade da CONTRATADA entregar, dentro do prazo estipulado, os relatórios previamente mencionados.

24.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.

24.6. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.

24.7. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.

24.8. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.

24.9. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.

24.10. A CONTRATADA deve obedecer integralmente às especificações técnicas.

## **25. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

25.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

25.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto.

25.3. Designar servidores responsáveis pela gestão contratual, fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

25.4. Atestar as Notas Fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados.

25.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.



- 25.6. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas, a suspensão da prestação dos serviços e a sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 25.7. Descontar da Nota Fiscal apresentada os valores correspondentes às multas aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 25.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a apresentação do documento fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
- 25.9. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas à liquidação da obrigação financeira, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.
- 25.10. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização, devidamente registrada e quitada perante o CREA.
- 25.11. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **26. DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 26.1. Estão sujeitas a penalidades as seguintes condutas: inexecução total ou parcial dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, falta de veracidade das informações prestadas, bem como outras violações a quaisquer cláusulas contratuais.
- 26.2. As penalidades e suas respectivas porcentagens serão especificadas no edital e na minuta do contrato, devendo constar claramente os percentuais das multas a serem aplicadas pela inexecução do objeto.
- 26.3. As penalidades poderão ser aplicadas na forma de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme estipulado no Art. 156 da Lei 14.133/21.
- 26.4. A multa será calculada sobre o valor total do contrato ou do valor da parte inexecutada, conforme o caso, e deverá ser aplicada em conformidade com a gravidade da infração, podendo variar de 0,1% a 10% do valor do contrato, conforme previsto no edital.
- 26.5. A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir o contrato, tampouco a desobriga de indenizar a Administração por eventuais perdas e danos resultantes da infração.



26.6. As penalidades serão registradas em sistema de controle da Administração, e a CONTRATADA será notificada formalmente sobre a penalidade aplicada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da imposição definitiva da penalidade.

26.7. No caso de reincidência na infração, a penalidade poderá ser agravada conforme as disposições previstas na Lei 14.133/21.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Caso a licitante vencedora deixe de assinar o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sem apresentar justificativa formal aceita pela Administração, perderá o direito à contratação, ficando sujeita às sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.2. A execução dos serviços será realizada conforme demanda da Administração, por meio de emissão de ordens de serviço específicas, respeitando os quantitativos registrados na ata. O pagamento será realizado com base nas medições efetuadas por poço executado, considerando os quantitativos efetivamente perfurados e os materiais utilizados, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Pedras de Fogo – PB, 11 de abril de 2025.

**Ana Palhano Freire Neta**  
Engenheira Civil  
Matrícula nº 95.041  
CREA nº 161802720-4



# MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHA CRISTALINA





## SUMÁRIO

<b>1. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>3</b>
2.1. LOCAÇÃO DE POÇO .....	3
2.2. PERFURAÇÃO METASEDIMENTO ALTERADO / COMPACTA DN 8" (POÇO 120M) .....	3
2.3. CIMENTAÇÃO ANELAR POÇO DE 100 A 300M.....	4
2.4. REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM .....	5
2.5. PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA ALTERADA/COMPACTADA DN 6" (POÇO 100M) .....	6
2.6. LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DE POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR .....	6
2.7. DESINFECÇÃO DE POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTÍVEL E OPERADOR .....	8
2.8. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA.....	9
2.9. ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA.....	9
2.10. ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 150PSI / 600CFM .....	10
2.11. LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LANÇADO E ADENSADO .....	11
<b>3. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS.....</b>	<b>12</b>
3.1. LOCAÇÃO DE POÇO .....	12
3.2. PERFURAÇÃO .....	13
3.3. REVESTIMENTOS E FILTROS.....	14
3.4. CIMENTAÇÃO DO POÇO.....	14
3.5. DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA .....	15
3.6. DESINFECÇÃO .....	16





3.7. ANÁLISE DA ÁGUA.....	16
3.8. LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA.....	17
<b>4. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>17</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>19</b>
<b>6. CONCLUSÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO I – FICHA MODELO.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO II – RELATÓRIO TÉCNICO.....</b>	<b>26</b>





## 1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer os padrões técnicos e os critérios operacionais para a execução dos serviços de **perfuração de poços tubulares em rochas cristalinas**, no município de Pedras de Fogo - PB. Os poços destinam-se à captação de água subterrânea para fins de consumo humano e/ou institucional, conforme demanda identificada.

3

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

### 2.1. LOCAÇÃO DE POÇO

**DEFINIÇÃO:** A locação do poço é de inteira responsabilidade do geólogo da contratada, o qual deverá usar dos conhecimentos disponíveis para realizar a identificação do local mais propenso à realização do serviço.

### 2.2. PERFURAÇÃO METASEDIMENTO ALTERADO / COMPACTA DN 8" (POÇO 120M)

**DEFINIÇÃO:** Os sistemas de perfuração de poços tubulares estão relacionados diretamente ao tipo de litologia, profundidade e diâmetro da perfuração.

**MÉTODO EXECUTIVO:** Serão fornecidas as informações conforme a ficha modelo que consta no anexo I como critério de medição e de execução a fim de demonstração da execução de cada poço perfurado. As especificações técnicas poderão ser ajustadas conforme as características litológicas encontradas ao longo da perfuração.

O planejamento construtivo do poço deverá contemplar o cronograma físico da obra, os cronogramas de permanência da equipe e dos equipamentos, bem como a descrição detalhada de todas as etapas





executivas. Tal cronograma deverá ser fornecido pelo contratado logo após a assinatura da Ordem de Serviço.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** A medição da perfuração se fará pelo levantamento da metragem linear **efetivamente** perfurada e com todas as demonstrações de tipo de material, profundidade etc. Tal medição deverá ser procedida, na presença da Fiscalização, assim que concluída a perfuração.

4

### 2.3. CIMENTAÇÃO ANELAR POÇO DE 100 A 300M

**DEFINIÇÃO:** A cimentação anelar consiste no preenchimento do espaço anelar entre a parede da perfuração e a tubulação instalada, com argamassa de cimento apropriada, visando garantir a isolação hidráulica entre os diferentes aquíferos, a proteção do revestimento contra colapsos e a prevenção de contaminações verticais.

**MÉTODO EXECUTIVO:** A cimentação será realizada por meio da injeção de pasta de cimento, com traço definido em projeto ou conforme orientação da fiscalização, devendo garantir o completo preenchimento do anel entre a parede da perfuração e os tubos instalados, em toda a extensão indicada. O processo deverá ser contínuo, preferencialmente pelo método de injeção pelo fundo (bottom-up), assegurando a eliminação de bolsões de ar e garantindo a integridade da isolação.

Será obrigatória a apresentação de ficha técnica com as características da pasta utilizada, volume injetado, profundidade cimentada e demais dados operacionais, conforme modelo constante no Anexo I, como parte do critério de execução e medição.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** A medição será efetuada em metros lineares efetivamente cimentados, com base na profundidade registrada e comprovada por meio da ficha técnica de cimentação e relatórios de campo. A conferência da execução será realizada pela Fiscalização no





momento da aplicação do serviço ou imediatamente após sua conclusão.

## 2.4. REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM

**DEFINIÇÃO:** O serviço de fornecimento e instalação de filtro em tubo de PVC com referência em DN (Diâmetro Nominal) de 6 polegadas, luva e aberturas de 0,5mm para poços de 150 a 300 metros de profundidade envolve a colocação de um dispositivo de filtração dentro do poço perfurado para evitar a entrada de detritos e partículas indesejáveis na água extraída. O tubo de PVC com aberturas de 0,5mm atua como o elemento filtrante, permitindo a passagem da água enquanto retém as impurezas. As luvas são utilizadas para fixar o filtro ao tubo principal do poço e garantir uma vedação adequada.

5

**MÉTODO EXECUTIVO:** A instalação do revestimento será realizada após a conclusão da perfuração e perfilagem do poço, com base nos dados hidro geológicos levantados. Os filtros deverão ser posicionados nos intervalos mais produtivos do aquífero, definidos a partir da análise técnica da formação. A montagem será feita com tubos e conexões roscáveis em PVC geomecânico reforçado, compatíveis entre si, garantindo estanqueidade e resistência mecânica.

Será utilizada ponteira inferior e espaçadores, se necessário, para correto posicionamento dos filtros e eventuais seções de tubos cegos. Todo o processo deverá seguir o plano construtivo aprovado e deverá ser registrado em ficha de campo conforme modelo do Anexo I, detalhando os intervalos, profundidades e características dos materiais utilizados.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** A medição será efetuada em metros lineares de tubo filtro efetivamente instalados, conforme registrado na ficha de campo e verificado pela Fiscalização. A aferição será realizada no momento da execução ou logo após sua conclusão, mediante apresentação dos dados técnicos e comprovação da correta instalação.





## 2.5. PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA ALTERADA/COMPACTADA DN 6” (POÇO 100M)

**DEFINIÇÃO:** Os sistemas de perfuração de poços tubulares estão relacionados diretamente ao tipo de litologia, profundidade e diâmetro da perfuração

6

**MÉTODO EXECUTIVO:** Serão fornecidas as informações conforme a ficha modelo que consta no anexo I como critério de medição e de execução a fim de demonstração da execução de cada poço perfurado. As especificações técnicas poderão ser ajustadas conforme as características litológicas encontradas ao longo da perfuração.

O planejamento construtivo do poço deverá contemplar o cronograma físico da obra, os cronogramas de permanência da equipe e dos equipamentos, bem como a descrição detalhada de todas as etapas executivas. Tal cronograma deverá ser fornecido pelo contratado logo após a assinatura da Ordem de Serviço.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** A medição da perfuração se fará pelo levantamento da metragem linear efetivamente perfurada e com todas as demonstrações de tipo de material, profundidade etc. Tal medição deverá ser procedida, na presença da Fiscalização, assim que concluída a perfuração.

## 2.6. LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DE POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR

**DEFINIÇÃO:** A limpeza, o desenvolvimento e a estimulação do poço são etapas essenciais para garantir o desempenho hidráulico adequado e a durabilidade da estrutura, especialmente após a conclusão da perfuração.





O serviço será executado com o uso de compressor de ar, aplicado pelo método de fluxo e refluxo, abrangendo a instalação, operação e monitoramento do equipamento. Esse procedimento visa remover detritos, partículas finas, argilas residuais e outros materiais que possam obstruir as zonas produtivas do aquífero.

O desenvolvimento compreende o conjunto de ações mecânicas e/ou químicas destinadas a favorecer o fluxo de água do aquífero para o interior do poço. O processo tem como objetivo desobstruir os canais de entrada, melhorando a eficiência da captação ao restaurar ou ampliar a conectividade entre as fraturas e o filtro instalado.

7

**MÉTODO EXECUTIVO:** Após a instalação da coluna de revestimento com tubos lisos e filtros, deverá ser realizado o desenvolvimento do poço, pelo tempo necessário, até que o teor de areia esteja dentro dos limites aceitáveis para uma determinada vazão, conforme previsto em projeto. O desenvolvimento deverá ser realizado, sempre que possível, por meio da combinação de métodos adequados às características geológicas e hidráulicas do aquífero, visando à desobstrução dos canais de entrada de água e à melhoria da eficiência do poço.

Nos poços perfurados com uso de lama, é permitida a aplicação de agentes químicos dispersantes (como polifosfatos) durante o processo de desenvolvimento, com o objetivo de facilitar a remoção de argilas e finos aderidos à parede da perfuração e ao material filtrante.

Ressalta-se que nenhum bombeamento realizado durante esta etapa será considerado como teste de bombeamento ou ensaio de capacidade do aquífero, tratando-se apenas de procedimento para condicionamento e limpeza do poço.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** Os serviços de desenvolvimento do poço e a método executivo dos ensaios serão medidos com base nos quantitativos efetivamente executados, registrados em ficha técnica e confirmados pela fiscalização.





## 2.7. DESINFECÇÃO DE POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTÍVEL E OPERADOR

**DEFINIÇÃO:** A desinfecção do poço consiste em um conjunto de procedimentos voltados à garantia da qualidade sanitária da água extraída, assegurando sua potabilidade conforme os padrões exigidos. O processo envolve a aplicação de agentes desinfetantes específicos para eliminação de microrganismos e contaminantes residuais, bem como a utilização de um compressor de ar para promover a circulação da água e facilitar a remoção de impurezas. A atividade compreende a instalação e posterior retirada do equipamento, além do fornecimento de combustível necessário para seu pleno funcionamento.

8

Todo o procedimento deverá ser conduzido por operador capacitado, seguindo rigorosamente as normas técnicas de segurança, higiene e eficácia, garantindo a adequada sanitização do poço.

**MÉTODO EXECUTIVO:** O processo será realizado por meio da aplicação de produtos desinfetantes adequados, como hipoclorito de sódio ou cálcio, em dosagens técnicas compatíveis com o volume do poço. A operação contará com o uso de compressor de ar para promover a circulação forçada da água, permitindo a homogeneização da solução desinfetante e a remoção de resíduos e impurezas. Estão incluídas nesta atividade a instalação e desinstalação do compressor de ar, o fornecimento do combustível necessário ao funcionamento do equipamento, o fornecimento dos materiais de limpeza e desinfecção, bem como a execução integral do serviço por operador capacitado, sob observância das normas de segurança e boas práticas técnicas. O procedimento deverá ser documentado em ficha técnica, conforme modelo constante no Anexo I, contendo a descrição dos produtos utilizados, tempo de contato, volume tratado e observações relevantes.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** A medição será realizada por unidade de poço desinfetado, com comprovação do serviço por meio da ficha de execução e relatório de campo, a ser conferido pela Fiscalização no momento da realização ou imediatamente após sua conclusão.





## 2.8. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA

**DEFINIÇÃO:** A análise físico-química da água é um procedimento fundamental para avaliar suas propriedades e garantir que esteja em conformidade com os padrões de qualidade exigidos para os diversos usos, como abastecimento humano, fins industriais, agrícolas ou ambientais. Essa análise compreende a medição de parâmetros como pH, turbidez, cor, odor, temperatura, condutividade elétrica e teor de sólidos dissolvidos, além da identificação de substâncias químicas específicas, como íons metálicos, compostos orgânicos, pesticidas e outros poluentes.

9

Os dados obtidos por meio da análise físico-química permitem o monitoramento da potabilidade da água, a detecção de possíveis contaminações, a avaliação da eficiência de sistemas de tratamento e a tomada de decisões técnicas quanto ao uso e manejo dos recursos hídricos. Dessa forma, a análise contribui diretamente para a segurança sanitária, a preservação ambiental e a gestão sustentável da água.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** Unidade de amostra coletada.

## 2.9. ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

**DEFINIÇÃO:** A análise bacteriológica da água é um procedimento essencial para avaliar sua qualidade microbiológica, especialmente quando destinada ao consumo humano. Seu principal objetivo é detectar a presença e quantificar microrganismos patogênicos ou indicadores de contaminação fecal, que representam riscos à saúde pública.

Durante o processo, são coletadas amostras em pontos estratégicos do sistema de distribuição ou diretamente nas fontes de abastecimento. Essas amostras são encaminhadas ao laboratório, onde são submetidas a técnicas de cultivo em meios de cultura específicos, que favorecem o crescimento e a identificação das bactérias presentes.





Após o período de incubação, as amostras são analisadas com foco na detecção de bactérias indicadoras, como coliformes totais e *Escherichia coli* (*E. coli*), cuja presença sinaliza possível contaminação por esgoto ou material orgânico.

Com base nos resultados obtidos, é possível verificar a conformidade da água com os padrões sanitários vigentes e, se necessário, adotar medidas corretivas, como a aplicação de tratamentos complementares ou a suspensão temporária do uso da água para consumo, assegurando a proteção da saúde da população.

10

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** Unidade de amostra coletada.

## 2.10. ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 150PSI / 600CFM

**DEFINIÇÃO:** O ensaio de vazão com bomba submersa é um procedimento utilizado para determinar a capacidade de extração de água de um poço tubular. Esse ensaio avalia a quantidade de água que pode ser bombeada em um determinado período, além de fornecer informações sobre a dinâmica do aquífero e a eficiência da bomba.

**MÉTODO EXECUTIVO:** Antes do início do ensaio, é necessário assegurar que o poço esteja completamente limpo e livre de obstruções que possam comprometer a qualidade ou os resultados do teste. Após essa verificação, instala-se a bomba submersa na profundidade previamente definida. A mangueira de recalque deve ser conectada à saída da bomba, com a extremidade equipada por um medidor de vazão devidamente calibrado. Simultaneamente, um manômetro deve ser instalado no poço para o monitoramento contínuo da pressão durante o ensaio.

Com todo o sistema montado, procede-se à ativação da bomba e ao acionamento do cronômetro. A vazão da água será registrada conforme indicada pelo medidor, enquanto a pressão interna do poço e a vazão devem ser monitoradas em intervalos regulares, preferencialmente a





cada 5 ou 10 minutos. Qualquer variação identificada nos parâmetros de vazão ou pressão deverá ser devidamente anotada.

O ensaio deverá ser conduzido por um período máximo de 5 horas, tempo suficiente para avaliar a resposta do aquífero à extração contínua. Concluído o teste, a bomba deve ser desligada e todos os dados registrados de forma organizada. Em seguida, os resultados serão analisados para determinar a capacidade de produção do poço e o comportamento hidráulico do aquífero, servindo de base para decisões técnicas quanto à sua utilização.

11

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** Por unidade de poço produtivo perfurado.

## 2.11. LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LANÇADO E ADENSADO

**DEFINIÇÃO:** A "laje de proteção do poço em concreto simples fabricado na obra, FCK=21 MPa lançado e adensado" refere-se à construção de uma laje de concreto diretamente no local do poço, sem a necessidade de pré-fabricação.

**MÉTODO EXECUTIVO:** Ao término da execução dos serviços no poço, deverá ser construída ao seu redor uma laje de proteção sanitária em concreto armado, com o objetivo de garantir a vedação adequada da área e prevenir a infiltração de águas superficiais e contaminantes. A laje deverá ter formato quadrado, com aproximadamente 0,90 metro de lado, espessura de 0,10 metro e volume estimado de 0,08 m<sup>3</sup>, sendo executada com traço 1:2:3 (cimento: areia: brita). A superfície da laje apresentará declividade do centro para as bordas, de modo a evitar o acúmulo de água pluvial, além de possuir ressalto periférico acima do nível do terreno natural, contribuindo para a eficiência da vedação sanitária.

O tubo de revestimento do poço deverá permanecer saliente, com altura mínima de 0,30 metro em relação à superfície da laje, conforme





preconizado nas normas técnicas de proteção. A boca do poço (DN 6”) será protegida com tampa em concreto armado, moldada de forma a garantir vedação segura contra entrada de impurezas, insetos e outros agentes contaminantes. A tampa deverá dispor de sistema de fechamento removível, possibilitando inspeções, manutenções e a futura instalação do sistema de bombeamento, quando aplicável.

12

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:** Por unidade de tampa em poço produtivo executado.

### 3. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

#### 3.1. LOCAÇÃO DE POÇO

A locação do poço é de inteira responsabilidade do geólogo da contratada, o qual deverá usar dos conhecimentos disponíveis para realizar a identificação do local mais propenso à realização do serviço.

O processo de locação de poços deverá obedecer no mínimo aos critérios abaixo descritos, os quais possibilitarão a caracterização das estruturas geológicas que apresentem maior probabilidade de resultar em poços produtivos.

- Levantamento bibliográfico vinculado às áreas objeto da licitação;
- Interpretação foto geológica/aérea/imagens de satélite;
- Inventário de pontos de água existentes nas circunvizinhanças;
- Realização de levantamentos geofísicos pelos métodos VLF e/ou Eletrorresistividade;
- Locação de no mínimo dois pontos com ordem de prioridade para perfuração. Esses pontos deverão ter uma distância mínima de mais de 100 metros um do outro, para que a Contratante possa decidir sobre uma nova perfuração no caso de ser “poço seco”;

**Estando a contratada responsável pela locação dos poços, caso haja poços classificados como não produtivos (secos) receberão um deságio**





**de 50% (cinquenta por cento) no valor dos serviços de perfuração do poço.**

Em caso de realização de nova tentativa, devendo estar devidamente autorizada pela fiscalização, este poço sendo considerado produtivo será remunerado integralmente, caso seja poço seco será pago apenas o serviço de perfuração.

13

As locações deverão ser registradas por meio de coordenadas em UTM e apresentadas nos relatórios de medições.

As locações dos poços deverão ser feitas por um geólogo, sob responsabilidade da contratada, nas localidades indicadas pelo município.

As locações deverão atender as condições técnicas passíveis de obtenção de água subterrânea com base na NBR 12212/2017 da ABNT.

### **3.2. PERFURAÇÃO**

A contratada deverá executar as obras dentro dos padrões técnicos requeridos nestas Especificações e Normas Brasileiras da ABNT para perfuração de poços tubulares – NBR 12244/2006, visando principalmente, isolar os aquíferos que possam mascarar a qualidade da água e obter a maior vazão.

No processo de perfuração dos poços, objeto destas Especificações Técnicas, deverão ser utilizadas perfuratrizes roto-pneumáticas.

Concluída a perfuração, a contratada deverá proceder à completa limpeza do poço, retirando todos os detritos provenientes de todas as etapas dos serviços, espalhando-os em locais apropriados indicados pela fiscalização.

A contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos e materiais descritos nas especificações Técnicas, comprovados mediante a





apresentação de documentos comprobatórios de propriedade ou aluguel.

### 3.3. REVESTIMENTOS E FILTROS

14

As características construtivas a seguir descritas correspondem ao Termo de Referência de perfuração do poço definido com base nos conhecimentos hidro geológicos existentes, sendo os quantitativos estabelecidos susceptíveis de ajustes para mais ou para menos, tanto no que se refere às profundidades de perfuração, como aos intervalos de instalação dos revestimentos, filtros, pré-filtro e cimentações, em função do comportamento estrutural e da litologia das formações geológicas a serem atravessadas.

Trecho em metassedimento – perfurado com diâmetro de 8”, pelo método rotativo com circulação de fluido à base de polímeros, até a interceptação da rocha sã. Esse trecho será revestido com tubo de PVC Geomecânico DN 6” e terá o espaço anular totalmente preenchido com calda de cimento, garantindo o isolamento hidráulico e sanitário.

Trecho em embasamento cristalino (seção produtora) – perfurado com diâmetro de 6”, correspondendo à zona fraturada da rocha cristalina, onde ocorre a captação da água subterrânea. Esse trecho será revestido com línea dotado de filtros em PVC Geomecânico DN 6”, com abertura de 0,50 mm, instalados nos intervalos produtivos conforme determinação técnica, e poderá ter preenchimento com pré-filtro conforme necessário.

### 3.4. CIMENTAÇÃO DO POÇO

As cimentações dos intervalos serão realizadas com a utilização de água potável e cimento Portland normal, salvo à juízo da Contratante e/ou prévia proposta da Contratada, se considere necessário empregar algum tipo de aditivo ou cimento especial. Especial atenção deve ser dada ao isolamento do aquífero, visando evitar a infiltrações de águas



de outras formações mais superficiais, que possam mascarar a correta medição de seus níveis piezométricos e comprometer a qualidade da água, bem como proceder a sua proteção sanitária.

### **3.5. DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA**

15

A limpeza será realizada com compressor de ar, o bombeamento será contínuo até a completa remoção dos resíduos da lama de perfuração.

O prazo máximo para o início desses serviços, após a conclusão da perfuração do poço, será de até 48 (quarenta e oito) horas. Dessa forma, o compressor de ar e seus respectivos acessórios deverão estar devidamente disponíveis e operacionais no local, prontos para serem utilizados nas operações de completação do poço.

O desenvolvimento será realizado também com compressor de ar pelo método de fluxo e refluxo, a princípio mediante bombeamento intermitente por períodos de 30 minutos, alternados com paralisações de 10 minutos.

O desenvolvimento será considerado concluído quando se verificar estabilização da vazão específica e a água se apresentarem isenta de areia. Deverão ser anotados, a cada ciclo de bombeamento, os valores do Nível Estático (NE), do Nível Dinâmico (ND) e da Vazão (Q).

Nas operações de desenvolvimento, as tubulações de descarga de água e de injeção de ar, além da profundidade do injetor serão previamente dimensionadas para obtenção das vazões máximas possíveis.

O desenvolvimento será efetuado ao longo de toda a seção filtrante, de baixo para cima, através da subida progressiva da tubulação de descarga. Os dados operacionais referentes ao desenvolvimento deverão ser sistematicamente anotados no Livro de Ocorrências (Diário de Obras).





### 3.6. DESINFECÇÃO

Deverá ser realizada a desinfecção dos poços perfurados, utilizando-se solução clorada, aplicada por meio de jateamentos alternados, conforme o comportamento hidráulico observado em cada poço.

A desinfecção final será executada com aplicação de solução clorada em concentração suficiente para garantir 50 mg/L de cloro livre.

Quando utilizada solução de hipoclorito de sódio a 10%, deverá ser aplicada na proporção de 0,5 litro por metro cúbico (L/m<sup>3</sup>) de volume de água presente no poço.

A introdução da solução deverá ocorrer em duas etapas: uma parte será injetada por meio de tubos auxiliares até a zona produtora, e o restante será vertido diretamente pela boca do poço, assegurando também a desinfecção da tubulação acima do nível estático da água.

A solução clorada deverá permanecer em contato com o interior do poço por um período mínimo de 2 (duas) horas, antes do início de qualquer operação posterior.

### 3.7. ANÁLISE DA ÁGUA

A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, para cada poço individualmente, análises laboratoriais completas, contemplando os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos, a fim de verificar a potabilidade da água.

As análises deverão ser realizadas por entidades de reconhecida idoneidade, tais como o Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba (LACEN-PB), EMBRAPA, CAGEPA, ou outros laboratórios públicos ou privados devidamente acreditados pelos órgãos competentes.





### 3.8. LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Ao redor do tubo de revestimento do poço deverá ser construída uma laje de proteção sanitária em concreto armado, com volume estimado de 0,08 m<sup>3</sup>, utilizando traço 1:2:3 (cimento: areia: brita). A laje terá formato quadrado com aproximadamente 0,90 m de lado e espessura de 0,10 m, apresentando declividade do centro para as bordas, evitando acúmulo de água superficial, além de possuir ressalto periférico acima do nível do terreno natural, garantindo adequada vedação sanitária.

17

O tubo de revestimento deverá permanecer saliente, com altura mínima de 0,30 m acima da superfície da laje.

A boca do poço (DN 6") deverá ser protegida com uma tampa em concreto armado, moldada de forma a permitir vedação segura contra entrada de impurezas e acesso indevido, e dotada de dispositivo removível para permitir inspeção, manutenção e instalação do sistema de bombeamento.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão rigorosamente observadas todas as normas relativas à segurança do trabalho, especialmente as disposições da Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU em 06/07/1978.

Haverá atenção especial ao cumprimento das exigências referentes à proteção das partes móveis dos equipamentos, à organização e segurança das ferramentas manuais, evitando seu abandono em áreas de circulação, e ao respeito à norma que proíbe a ligação simultânea de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, dimensionamento e especificação de todas as ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, conforme seu plano de trabalho e as diretrizes técnicas estabelecidas no





Caderno de Encargos, garantindo o uso correto e obrigatório dos EPIs por todos os profissionais envolvidos.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de qualidade comprovadamente superior, e estar em conformidade com as especificações técnicas do projeto e dos documentos contratuais.

Sempre que julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de certificados de qualidade, relatórios de ensaio ou comprovação da origem dos materiais utilizados. Os ensaios e verificações técnicas exigidos serão providenciados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar amostras dos materiais a serem empregados, para análise e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO. Cada fornecimento será confrontado com a amostra aprovada.

Após autenticadas por ambas as partes, as amostras deverão ser armazenadas em local seguro e acessível na área de execução dos serviços, durante todo o período de perfuração, para possibilitar eventuais verificações de conformidade. Materiais que não atenderem às especificações não deverão ser descarregados ou utilizados no local da perfuração.

A CONTRATADA deverá garantir que os acessos aos locais de perfuração apresentem boas condições de tráfego e segurança, sendo devidamente organizados para permitir o trânsito de veículos, equipamentos e equipes técnicas com fluidez e sem riscos.

Deverá ser implantada sinalização provisória e eficaz nos trechos de acesso e no entorno imediato das áreas de execução dos serviços, conforme as normas de segurança aplicáveis. A sinalização deve ser:

- Clara, visível e de fácil interpretação para trabalhadores, moradores locais e demais usuários das vias;



- Indicando a presença de equipamentos em operação, área de risco, proibição de acesso de pessoas não autorizadas, entre outros alertas pertinentes;
- Preferencialmente confeccionada em materiais resistentes às intempéries, com uso de placas, cavaletes, cones ou fitas de isolamento conforme a necessidade e o tipo de local.

A CONTRATADA será também responsável por monitorar e manter essa sinalização em boas condições durante toda a execução dos serviços, promovendo os ajustes que se fizerem necessários, inclusive em caso de intervenções em áreas de difícil acesso ou com fluxo de pessoas ou veículos.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir adequações na sinalização sempre que entender necessário, visando preservar a segurança da equipe, da população e do patrimônio público.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para assegurar a entrega final dos serviços em perfeitas condições, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates e ajustes complementares que se fizerem necessários, tanto por iniciativa própria quanto por determinação da FISCALIZAÇÃO.

Após a conclusão dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA a remoção integral de entulhos, materiais excedentes e resíduos provenientes das atividades de perfuração, deixando o local completamente limpo, livre e desimpedido.

Deverão ser varridos e limpos os acessos utilizados e as áreas adjacentes impactadas pelos serviços, garantindo a restituição das condições originais dos locais.

Além disso, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar um Relatório Técnico de Perfuração de Poço Tubular, contendo todos os dados operacionais, construtivos e hidro geológicos do poço executado,





conforme exigido pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA-PB.

O modelo padrão deste relatório encontra-se anexo a este Memorial de Especificações Técnicas e deverá ser integralmente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra.

20

## 6. CONCLUSÃO

O presente Memorial de Especificações Técnicas tem por finalidade garantir que a execução dos serviços de perfuração de poços tubulares no município de Pedras de Fogo – PB ocorra com qualidade, segurança e em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a captação adequada e segura de água subterrânea.

Todas as etapas descritas – desde a locação até a entrega final – devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob supervisão da FISCALIZAÇÃO, garantindo o atendimento às exigências legais, ambientais e de saúde pública.

Este documento deve servir como base para a contratação, planejamento, execução, controle e fiscalização dos serviços, sendo parte integrante do processo licitatório e do contrato administrativo correspondente.

**Ana Palhano Freire Neta**

Engenheira Civil – CREA-PB 161802720-4

Matrícula 95041





## ANEXO I – FICHA MODELO





## FICHA MODELO – PROJETO EXECUTIVO DO POÇO TUBULAR EM ROCHA CRISTALINA

### 1. DADOS GERAIS:

1.1. Local:

1.2. Município:

1.3. Coordenadas UTM:

1.4. Datum: SIRGAS2000/Zona:

1.5. Responsável pela Locação:

1.6. CREA:

### 2. PERFIL GEOLÓGICO PREVISTO

De (m)	A (m)	Formação	Aquífero	Nível Estático (m)	Vazão Estimada (L/h)	Rebaixamento (m)

### 3. ESPECIFICAÇÕES DA PERFURAÇÃO

- Capacidade do equipamento: \_\_\_\_\_ m

- Profundidade prevista: \_\_\_\_\_ m

### 4. PERFURAÇÃO

De (m)	A (m)	Método	Diâmetro (pol)	Litologia





## 5. AMOSTRAGEM DURANTE A PERFURAÇÃO

Material Perfurado	Intervalo	Análises

Exemplo: Cristalino, a cada 2m, descrição da análise.

## 6. REVESTIMENTO (TUBOS LISOS)

Tipo de Material	União	Diâmetro (pol)	Espessura (pol)	Total (m)

## 7. FILTROS

Tipo de Material	União	Diâmetro (pol)	Abertura (mm)	Total (m)

## 8. DESENVOLVIMENTO

- Método: Bombeamento com Ar
- Equipamento: Compressor 250 Kgf
- Duração: \_\_\_ horas





## 9. CIMENTAÇÃO

Intervalo (m)	Tipo	Volume (m³)	Método	Traço

*Exemplo: 1 a 2, Calda de Cimento, 0,3, Tubo 1<sup>1/2</sup>", 1:1.*





## ANEXO II – RELATÓRIO TÉCNICO





## RELATÓRIO TÉCNICO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. Município:
- 1.2. Comunidade/Localidade:
- 1.3. Coordenadas Geográficas:
- 1.4. Data de Início da Perfuração:
- 1.5. Data de Término da Perfuração:
- 1.6. Empresa Executora:
- 1.7. Responsável Técnico:
- 1.8. CREA:

### 2. DADOS CONSTRUTIVOS DO POÇO

- 2.1. Profundidade Total:
- 2.2. Diâmetro da Perfuração (mm ou pol):
- 2.3. Diâmetro do Revestimento:
- 2.4. Tipo de Tubulação Utilizada:
- 2.5. Profundidade do Revestimento:
- 2.6. Tipo de Filtro e Abertura:
- 2.7. Profundidade da Seção Filtrante:
- 2.8. Tipo de Revestimento Sanitário:
- 2.9. Tipo de Cimentação:

### 3. CARACTERÍSTICAS HIDROGEOLÓGICAS

- 3.1. Tipo de Formação Geológica Atravessada:
- 3.2. Ocorrência de Fraturas ou Veios:
- 3.3. Nível Estático (NE): \_\_\_\_\_ m
- 3.4. Nível Dinâmico (ND): \_\_\_\_\_ m
- 3.5. Vazão Estabilizada: \_\_\_\_\_ m<sup>3</sup>/h





3.6. Método de Ensaio de Vazão:

#### 4. DESENVOLVIMENTO E DESINFECÇÃO

4.1. Método de Desenvolvimento do Poço:

4.2. Tempo de Desenvolvimento:

4.3. Tipo de Desinfetante Utilizado:

4.4. Período de Contato da Solução:

#### 5. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

---

---

#### 6. ANEXOS OBRIGATÓRIOS

- Perfil Geológico/Estratigráfico
- Boletim de Perfuração
- Análises Físico-Química e Bacteriológica
- Coordenadas UTM com croqui de localização
- ART do Responsável Técnico

---

**Assinatura do Responsável Técnico**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHAS CRISTALINAS, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.

**BANCOS**  
SINAPI - 02/2025 - Paraíba  
SICRO3 - 01/2025 - Paraíba  
ORSE - 01/2025 - Sergipe

**B.D.I.**  
21,79%

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			<b>PERFURAÇÃO DE POÇOS NO CRISTALINO</b>		<b>1</b>		<b>441.001,20</b>	<b>441.001,20</b>	<b>100,00 %</b>
1.1	911	Próprio	LOCAÇÃO DE POÇO	UND	20	296,09	360,60	7.212,00	1,64 %
1.2	6234	ORSE	Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 8" (Poço 120m)	m	400	183,74	223,77	89.508,00	20,30 %
1.3	6268	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	400	221,38	269,61	107.844,00	24,45 %
1.4	6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m	m	400	53,02	64,57	25.828,00	5,86 %
1.5	6237	ORSE	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m)	m	1000	125,23	152,51	152.510,00	34,58 %
1.6	908	Próprio	LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DE POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR	UND	20	346,47	421,96	8.439,20	1,91 %
1.7	907	Próprio	DESINFECÇÃO DE POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTÍVEL E OPERADOR	UND	20	243,94	297,09	5.941,80	1,35 %
1.8	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	20	565,21	688,36	13.767,20	3,12 %
1.9	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	20	55,98	68,17	1.363,40	0,31 %
1.10	912	Próprio	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 150PSI / 600CFM	UND	20	1.125,40	1.370,62	27.412,40	6,22 %
1.11	913	Próprio	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LANÇADO E ADENSADO	UND	20	48,25	58,76	1.175,20	0,27 %

**Total sem BDI**

**Total do BDI**

**Total Geral**

**362.112,80**

**78.888,40**

**441.001,20**

**Planilha Orçamentária Analítica**

								441.001,20
1	PERFURAÇÃO DE POÇOS NO CRISTALINO							
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	911	Próprio	LOCAÇÃO DE POÇO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,00000000	296,09	296,09
Insumo	P9836	SICRO3	Geólogo	Mão de Obra	h	3,00000000	98,70	296,09
						MO sem LS => 296,09	LS => 0,00	MO com LS => 296,09
						Valor do BDI => 64,51	Valor com BDI =>	360,60
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>20,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
								<b>7.212,00</b>
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6234	ORSE	Perfuração Metassedimento alterado / Compacta DN 8" (Poço 120m)	Conversão InfoWOrca	m	1,00000000	183,74	183,74
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5052	ORSE	Perfuração em rocha metassedimentar - metassedimento alterado / compacto dn 8" (poço 120m)	Serviços	m	1,00000000	183,74	183,74
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5052	ORSE	Perfuração em rocha metassedimentar - metassedimento alterado / compacto dn 8" (poço 120m)	Serviços	m	1,00000000	183,74	183,74
						MO sem LS => 0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
						Valor do BDI => 40,03	Valor com BDI =>	223,77
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>400,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
								<b>89.508,00</b>
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6268	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	Conversão InfoWOrca	m	1,00000000	221,38	221,38
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5091	ORSE	Revestimento filtro pvc geomecânico reforçado dn 150mm	Serviços	m	1,00000000	221,38	221,38
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5091	ORSE	Revestimento filtro pvc geomecânico reforçado dn 150mm	Serviços	m	1,00000000	221,38	221,38
						MO sem LS => 0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
						Valor do BDI => 48,23	Valor com BDI =>	269,61
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>400,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
								<b>107.844,00</b>
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m	Conversão InfoWOrca	m	1,00000000	53,02	53,02
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5027	ORSE	Cimentação anelar poço de 100 a 300m	Serviços	sc	1,00000000	53,02	53,02
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5027	ORSE	Cimentação anelar poço de 100 a 300m	Serviços	sc	1,00000000	53,02	53,02
						MO sem LS => 0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
						Valor do BDI => 11,55	Valor com BDI =>	64,57
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>400,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
								<b>25.828,00</b>
1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6237	ORSE	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m)	Conversão InfoWOrca	m	1,00000000	125,23	125,23
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5048	ORSE	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 6" (poço até 120m)	Serviços	m	1,00000000	125,23	125,23
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5048	ORSE	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 6" (poço até 120m)	Serviços	m	1,00000000	125,23	125,23
						MO sem LS => 0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00
						Valor do BDI => 27,28	Valor com BDI =>	152,51
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.000,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
								<b>152.510,00</b>
1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	908	Próprio	LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DE POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,00000000	346,47	346,47
Composição Auxiliar	88292	SINAPI	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,00000000	17,06	34,12
Insumo	00001509	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL COM MOTOR DIESEL, 250 PCM - (LOCACAO).	Equipamento	H	2,00000000	8,55	17,10
Insumo	00004227/SINAPI	ORSE	Oleo lubrificante mineral monovisco, sae 40, para motores de equipamentos pesados (caminhoes, tratores, retros e etc)	Material	I	5,00000000	27,60	138,00
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	25,00000000	6,29	157,25
						MO sem LS => 25,86	LS => 0,00	MO com LS => 25,86
						Valor do BDI => 75,49	Valor com BDI =>	421,96
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>20,00</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
								<b>8.439,20</b>
1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	907	Próprio	DESINFECÇÃO DE POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTÍVEL E OPERADOR	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,00000000	243,94	243,94
Composição Auxiliar	88292	SINAPI	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,00000000	17,06	34,12
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,00000000	18,67	37,34
Composição Auxiliar	90972	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO, AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2,00000000	81,42	162,84
Insumo	00000016	SINAPI	SABAO EM PO	Material	KG	1,00000000	7,12	7,12

Insumo	00013003	SINAPI	AGUA SANITARIA	Material	L	1,0000000	2,52	2,52
				MO sem LS =>		52,74	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		53,15	MO com LS =>	52,74
							Valor com BDI =>	297,09
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>
								5,941,80

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	565,21	565,21
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5022	ORSE	Análise físico-química de água	Serviços	un	1,0000000	565,21	565,21

**Detalhamento de Cálculo ORSE**

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5022	ORSE	Análise físico-química de água	Serviços	un	1,0000000	565,21	565,21
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		123,15	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	688,36
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>
								13,767,20

1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	55,98	55,98
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	1,0000000	55,98	55,98

**Detalhamento de Cálculo ORSE**

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	1,0000000	55,98	55,98
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		12,19	MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	68,17
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>
								1.363,40

1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	912	Próprio	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 150PSI / 600CFM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	1.125,40	1.125,40
Insumo	5034	ORSE	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	Serviços	h	5,0000000	225,08	1.125,40

				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		245,22			Valor com BDI =>	1.370,62
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>		27.412,40

1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	913	Próprio	LASE DE PROTEÇÃO DO PISO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LANÇADO E ARENADO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	48,25	48,25		
Composição Auxiliar	7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0800000	603,17	48,25		
				MO sem LS =>		10,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,25
				Valor do BDI =>		10,51			Valor com BDI =>	58,76
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>		1.175,20

<b>Total sem BDI</b>	<b>362.112,80</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>78.888,40</b>
<b>Total Geral</b>	<b>441.001,20</b>



Secretaria  
de Infraestrutura

**OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM  
ROCHAS CRISTALINAS, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO  
ANEXO.

**BANCOS**  
SINAPI - 02/2025 - Paraíba  
SICRO3 - 01/2025 - Paraíba  
ORSE - 01/2025 - Sergipe

**B.D.I.**  
21,79%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
6237	ORSE	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m)	Conversão InfoWORca	m	1.000,0	152,51	152.510,00	34,58	34,58
6268	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	Conversão InfoWORca	m	400,0	269,61	107.844,00	24,45	59,04
6234	ORSE	Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 8" (Poço 120m)	Conversão InfoWORca	m	400,0	223,77	89.508,00	20,30	79,33
912	Próprio	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 150PSI / 600CFM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	20,0	1.370,62	27.412,40	6,22	85,55
6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m	Conversão InfoWORca	m	400,0	64,57	25.828,00	5,86	91,41
6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	Conversão InfoWORca	un	20,0	688,36	13.767,20	3,12	94,53
908	Próprio	LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DE POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	20,0	421,96	8.439,20	1,91	96,44
911	Próprio	LOCAÇÃO DE POÇO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	20,0	360,60	7.212,00	1,64	98,08
907	Próprio	DESINFECÇÃO DE POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTÍVEL E OPERADOR	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	20,0	297,09	5.941,80	1,35	99,42
6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	Conversão InfoWORca	un	20,0	68,17	1.363,40	0,31	99,73
913	Próprio	LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LANÇADO E ADENSADO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	20,0	58,76	1.175,20	0,27	100,00

**Total sem BDI** 362.112,80  
**Total do BDI** 78.888,40  
**Total Geral** 441.001,20

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHAS CRISTALINAS, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.

**BANCOS**

SINAPI - 02/2025 - Paraíba  
SICRO3 - 01/2025 - Paraíba  
ORSE - 01/2025 - Sergipe

**B.D.I.**

21,79%

**Memória de Cálculo**

Item	Descrição	
<b>1</b>	<b>PERFURAÇÃO DE POÇOS NO CRISTALINO</b>	
1.1	LOCAÇÃO DE POÇO	
	1 unidade por perfuração x 20 perfurações = 20 unidades	Quantidade 20 und
1.2	Perfuração Metasedimento alterado / Compacta DN 8" (Poço 120m)	
	20 metros (quant. média estimada por perfuração baseada em perfurações realizadas anteriormente no município) x 20 perfurações = 400 metros	Quantidade 400 m
1.3	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	
	20 metros (quant. média estimada por perfuração baseada em perfurações realizadas anteriormente no município) x 20 perfurações = 400 metros	Quantidade 400 m
1.4	Cimentação Anelar Poço de 100 a 300m	
	20 metros (mesma quantidade estimada para o revestimento filtro PVC) x 20 perfurações = 400 metros	Quantidade 400 m
1.5	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m)	
	50 metros (quant. média estimada por perfuração baseada em perfurações realizadas anteriormente no município) x 20 perfurações = 1.000 metros	Quantidade 1.000 m
1.6	LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DE POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR	
	1 unidade por perfuração x 20 perfurações = 20 unidades	Quantidade 20 und
1.7	DESINFECÇÃO DE POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTÍVEL E OPERADOR	
	1 unidade por perfuração x 20 perfurações = 20 unidades	Quantidade 20 und
1.8	Análise Físico-química da Água	
	1 unidade por perfuração x 20 perfurações = 20 unidades	Quantidade 20 und
1.9	Análise Bacteriológica da Água	
	1 unidade por perfuração x 20 perfurações = 20 unidades	Quantidade 20 und
1.10	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	
	1 unidade por perfuração x 20 perfurações = 20 unidades	Quantidade 20 und
1.11	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado	
	1 unidade por perfuração x 20 perfurações = 20 unidades	Quantidade 20 und

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHAS CRISTALINAS, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.

**BANCOS**

SINAPI - 02/2025 - Paraíba  
SICRO3 - 01/2025 - Paraíba  
ORSE - 01/2025 - Sergipe

**B.D.I.**

21,79%

**Detalhamento do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

PARCELA DO BDI			ATENDE AOS LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS	
ITENS	SIGLAS	VALORES	LIMITES?	INFERIOR	SUPERIOR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	SIM	3,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	S+G	0,80%	SIM	0,80%	1,00%
RISCO	R	0,97%	SIM	0,97%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,80%	SIM	0,59%	1,39%
LUCRO	L	6,50%	SIM	6,16%	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	I	12,15%		Variável	
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%			
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%			
FIDE (Fundo de I. ao D. E. do Município)		1,50%			
ISS (legislação municipal)		2,50%			
CPRB (INSS)		4,50%			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		<b>21,79%</b>	SIM	20,34%	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,53%</b>	<b>3,35%</b>	<b>18,27%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,85%</b>	<b>46,62%</b>	<b>114,59%</b>	<b>70,27%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO 01 AO PROJETO BÁSICO - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2025

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM ROCHA CRISTALINA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE ÚNICO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2025**  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROponente  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2025**  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº: XXXX/2025**

CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2025 PMPF  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1013/2025 - PMPF.  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade - RG sob o nº. XXXXXXXX- órgão expedidor XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº. XX – Bairro XXXXXXXX – Cidade XXXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**



O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM ROCHA CRISTALINA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB**, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I), que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, conforme processo de licitação retro, bem como instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição; e sob o regime de contratação por Empreitada por Preço Unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XX	XX	XX

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:**

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme Lei nº 1.205 de 30 de dezembro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ELEMENTO DE DESPESA:**

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- b. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

4.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada com base nos serviços efetivamente executados e comprovados, mediante apresentação das respectivas medições, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Administração.

4.3. Os serviços serão executados por demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com base na Ata de Registro de Preços e deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela fiscalização.

4.4. Considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de previsão exata das condições geológicas e dos quantitativos necessários para a perfuração de cada poço, os contratos e ordens de serviço indicarão valores estimativos, baseados em médias técnicas, exclusivamente para efeito de planejamento.

4.5. Os valores efetivos a serem pagos serão apurados com base nos quantitativos reais executados em campo, conforme registrado em fichas técnicas padronizadas, atestados pela fiscalização.

4.6. Os pagamentos serão realizados após a conferência e aceitação da medição pela fiscalização, apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

4.7. A dedução dos quantitativos da Ata de Registro de Preços será feita com base nos quantitativos efetivamente executados e pagos, sendo vedada a utilização de valores estimativos como referência para fins de liquidação.



4.8. A divergência entre os quantitativos inicialmente estimados e os efetivamente executados não caracterizará alteração contratual, desde que os valores finais estejam dentro do limite global de quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

4.9. Não será devido qualquer pagamento por serviços não executados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições contratuais.

4.10. Quando, após a perfuração do poço, for constatada pela fiscalização técnica a ausência de vazão mínima produtiva (poço seco), o pagamento referente à perfuração será realizado com deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

4.11. Na hipótese de nova tentativa de perfuração no mesmo local ou em local próximo, autorizada previamente pela fiscalização, será garantido o pagamento integral caso o poço seja considerado produtivo. Se, ainda assim, a nova tentativa resultar em poço seco, aplicar-se-á novamente o pagamento com deságio de 50% sobre os serviços realizados.

4.12. As medições dos serviços executados em poços secos deverão ser igualmente registradas em ficha técnica específica, acompanhadas de relatório geológico descritivo da tentativa de perfuração, com indicação das profundidades atingidas, tipo de solo e justificativa técnica da classificação como não produtivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Os prazos máximos de início de etapas e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação serão considerados da seguinte forma:

a. O contrato terá vigência própria, a ser estabelecida conforme a complexidade e a necessidade da execução do serviço, respeitando as disposições contidas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. A cada nova demanda identificada, será emitida a respectiva ordem de contratação, com assinatura de contrato individualizado com a empresa registrada, limitado à vigência da Ata, e ao quantitativo disponível para consumo.

c. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá um prazo de 3 (três) dias corridos para iniciar os serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **1. Obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;



- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d) A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **2. Obrigações da CONTRATADA:**

- 2.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 2.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 2.3. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.4. É responsabilidade da CONTRATADA entregar, dentro do prazo estipulado, os relatórios previamente mencionados.
- 2.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.
- 2.6. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.
- 2.7. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.
- 2.8. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.
- 2.9. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.
- 2.10. A CONTRATADA deve obedecer integralmente às especificações técnicas.
- 2.11. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá um prazo de 3 (três) dias corridos para iniciar os serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**



O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

- a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;
- d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;
- e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;
- f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;
- g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;
- h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;
- i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;
- j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;
- k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 13.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**



O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e definitivo, conforme as regras aplicáveis.

a. Observadas as obrigações pactuadas, verificado o prazo de pagamento previsto no Projeto Básico, independentemente de transcrição, atentando para a forma, etapas e procedimentos de medição - quando for o caso, a administração deverá pagar quando cumpridas todas estas condições, em consonância com o artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b. A administração deverá antes de realizar o pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos, exigir a comprovação de execução do objeto, que poderá ser feita por meio de medições, atestados, relatórios ou outros meios e/ou documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço a entrega do bem;

c. Dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 que o prazo máximo para pagamento não poderá superar os 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em casos excepcionais a dilação de prazo ao limite de 90 (noventa) dias, desde que justificado e previsto no edital;

d. Em caso de atraso de pagamento, a administração pública deverá a correção monetária conforme índice previsto na cláusula quarta deste contrato, que sua vez visa compensar a contratada pelo atraso no pagamento, garantindo a manutenção do valor real do crédito;

e. Nos contratos de obras e serviços, o pagamento deverá ser mediante apresentação dos boletins de medição que comprove o percentual executado, sendo que cada boletim representa uma parcela do contrato, e o pagamento só poderá ser realizado após a aprovação da medição pela administração;

f. A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê o pagamento antecipado, que é medida excepcional, desde que tal condição seja prevista no edital e passe obrigatoriedade integrante do contrato, mas obedecendo ao interesse público justificado;

g. O pagamento antecipado deverá ser condicionado as garantias adicionais fornecidas pela contratada, conforme disposto na cláusula décima deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:**

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a [caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, etc.], no valor de [percentual] do valor total do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

a. A administração poderá reter valores de garantia contratual, como cauções, fianças bancárias ou seguros-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada;

b. Haverá retenção de tributos devidos, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:**



O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.

a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;

iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do *caput* do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX / 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.

- a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f. O Contratado deverá exigir suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional



**Licitação**



de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2025.

**TESTEMUNHAS**

**PELO CONTRATANTE**

---

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxx

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**PELO CONTRATADO**

---

---

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

LEGAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

**Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2025**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2025**  
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICÍPIO de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**



O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
1013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0010/2025

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1013/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM ROCHA CRISTALINA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97, como órgão gerenciador.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1013/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

---

...

---

...

---

...

---

...